



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 898/2015

“SÚMULA: ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 867/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a alteração do artigo acima do Projeto de Lei Orçamentária vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no exercício de 2015, observados os art. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

I – Para o valor total do orçamento de 2015, até o limite de 45% (Quarenta e cinco por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) Da anulação parcial de Dotações Orçamentárias autorizadas por Lei, desde que não ultrapasse o equivalente a cinquenta por cento do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- b) Da reserva de Contingência; e
- c) De excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

*Parágrafo único – Pela excepcionalidade da lei e da necessidade pública, a presente lei tem a sua validade retroagida ao dia 01 de setembro de 2015.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS  
Prefeita Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67  
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621  
Novo Tempo em Novas Mãos - Gestão 2013 - 2016